



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Lei nº 4.446, de 20 de agosto de 2025.

Altera o § 2º do artigo 34-B da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, inserido pela Lei Municipal nº 4.371, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O § 2º do artigo 34-B da Lei Municipal nº 4.008, de 29 de abril de 2022, inserido pela Lei Municipal nº 4.371, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34-B
§ 2º O valor mensal da gratificação corresponderá a 04 (quatro) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM.
.....”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de agosto de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal